

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17.14.03/TP, que fazem o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV, com endereço na Rua Caio Prado, 730 - São Sebastião - Itapipoca-Ceará, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.575.544/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Itapipoca - ITAPREV, Sr. BENEDITO VIRGINIO BARROSO, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **3IT CONSULTORIA LTDA ME**, com endereço na Avenida Santos Dumont, 1740 - Sala 209 - Centro - Fortaleza/Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.250.881/0001-15, representada por Anderson Pontes Leal, inscrito no CPF nº 025.211.663-16, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 17.14.03/TP, Processo nº 17.14.03/TP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preços Nº 17.14.03/TP, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO DO SISTEMA SIPREV, PARA INST. DE PREV. DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**

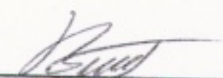
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS - O prazo do contrato cuja vigência seria até 31 (trinta e um) de Agosto de 2018, Fica acrescido por mais **08 (oito) meses**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Dotação Orçamentária 1301.09.122.0301.2082, elemento de despesas 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 035

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas dos contratos inicial que não tenham sido modificadas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes **CONTRATANTES**, em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, 27 de Agosto de 2018.



BENEDITO VIRGINIO BARROSO
Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Itapipoca
CONTRATANTE



3IT CONSULTORIA LTDA ME
Anderson Pontes Leal
CPF: 025.211.663-16
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: 070.057.242-00

Nome: _____
CPF: 044.426.653-2